

Sumário: Abertura de procedimento concursal de seleção para a contratação de assistente de investigação

Abertura de procedimento concursal de seleção para a contratação de assistente de investigação a tempo integral para o projeto “IN_Iscte – espaço para crescer”, aprovado e financiado pela Direção-Geral do Ensino Superior no âmbito do Programa de Promoção de Sucesso e Redução de Abandono no Ensino Superior (regiões de não convergência) [candidatura n.º DGES-PPSRAES-14].

Maria de Lurdes Reis Rodrigues, Reitora do Iscte - Instituto Universitário de Lisboa, torna público que por seu despacho de 10 de janeiro de 2024 se encontra aberto pelo prazo de quinze dias seguidos contados do dia imediato ao da publicação do presente aviso, concurso de seleção para um (1) lugar de assistente de investigação, a tempo integral, na área científica de Engenharia Informática, para o exercício de atividades de investigação no Centro de Investigação e Estudos de Sociologia (CIES-Iscte) do Iscte - Instituto Universitário de Lisboa, no âmbito do “IN_Iscte – espaço para crescer”, aprovado e financiado pela Direção-Geral do Ensino Superior no âmbito do Programa de Promoção de Sucesso e Redução de Abandono no Ensino Superior (regiões de não convergência) [candidatura n.º DGES-PPSRAES-14]. A contratação é feita na modalidade de contrato de trabalho a termo resolutivo incerto ao abrigo do Código do Trabalho e do e do Regulamento do Pessoal de Investigação, de Ciência e de Tecnologia do Iscte — Instituto Universitário de Lisboa. O concurso destina-se, exclusivamente, ao preenchimento do lugar indicado, podendo ser feito cessar até à homologação da respetiva lista de ordenação final de candidatos e caducando com a ocupação do lugar em oferta.

1. Legislação aplicável

1.1 – O concurso rege -se pelas disposições constantes do Código do Trabalho, do Regulamento do Pessoal de Investigação, de Ciência e de Tecnologia em Regime de Contrato Individual do Iscte - Instituto Universitário de Lisboa (Regulamento n.º 912/2022), publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 188, de 28 de setembro de 2022, e pela demais legislação e normas regulamentares aplicáveis.

1.2 – O concurso é aberto no respeito do Termo de Aceitação apresentado pela DGES - Direção-Geral do Ensino Superior e aceite pelo Iscte - Instituto Universitário de Lisboa, que rege a atribuição do financiamento.

2. Local de trabalho

O local de trabalho situa-se no Iscte - Instituto Universitário de Lisboa, Avenida das Forças Armadas, n.º 40, 1649-026 Lisboa.

3. Remuneração

A remuneração mensal a atribuir corresponde à categoria de assistente de investigação em regime de direito privado, a tempo integral, índice 140, de acordo com os Anexos I e II do Regulamento do Pessoal de Investigação, de Ciência e de Tecnologia em Regime de Contrato Individual do Iscte - Instituto Universitário de Lisboa (Regulamento n.º 912/2022), no valor líquido de 1596,63€.

4. Descritivo do lugar

Este lugar visa o desenvolvimento de atividades de investigação científica no âmbito do projeto “IN_Iscte – espaço para crescer”, designadamente:

- A. Participação na definição de métricas, padrões e procedimentos de análise, monitorização e alarmística do (in)sucesso académico;
- B. Recolha e análise de investigação previamente realizada na área de modelos preditivos (machine learning) de (in)sucesso académico;
- C. Desenvolvimento de sistema de monitorização e alarmística para a identificação e emissão de alertas de padrões de percurso académico que culminam no (in)sucesso;
- D. Integração do sistema de monitorização no sistema de gestão académica da instituição;
- E. Participação nas atividades de divulgação científica e publicação de resultados.

5. Requisitos de admissão a concurso

Constituem requisitos de admissão ao presente concurso:

- a) Ser titular do grau de licenciatura e de mestrado na área científica de Engenharia Informática;
- b) Possuir domínio (falado e escrito) das línguas Portuguesa e Inglesa.

6. Mérito absoluto

6.1. Sendo as candidaturas admitidas, a Comissão de Seleção deliberará sobre a sua aprovação ou não aprovação em mérito absoluto, por votação nominal justificada, não sendo admitidas abstenções. Considera-se aprovado em mérito absoluto o/a candidato/a que seja aprovado/a por maioria absoluta dos membros votantes.

6.2. São aprovados em mérito absoluto, os candidatos que comprovem, cumulativamente:

- a) Experiência de investigação e desenvolvimento de software na área de algoritmia, automação de processos ou inteligência artificial e machine learning;
- b) Experiência de programação na linguagem Python;
- c) Experiência na preparação de dados de investigação e estruturação de informação em bases de dados relacionais;
- d) Experiência na escrita e publicação de artigos científicos em áreas relevantes a concurso.

7. Métodos de seleção

7.1 – Aos candidatos aprovados em mérito absoluto é aplicado o método de seleção “Avaliação

Curricular” de acordo com os seguintes critérios:

- a) Percurso académico – Classificação final dos graus de licenciatura e de mestrado (20%);
- b) Experiência de investigação e desenvolvimento de software na área de algoritmia, automação de processos ou inteligência artificial e machine learning - Formação (com certificação) e/ou experiência comprovada em investigação e desenvolvimento de software para automação de processos ou modelos de machine learning (30%);
- c) Experiência de programação na linguagem Python - Participação em projetos de investigação ou desenvolvimento de aplicações recorrendo à linguagem de programação Python (20%);
- d) Experiência na preparação de dados de investigação e estruturação de informação em bases de dados relacionais (15%);
- e) Experiência na escrita e publicação de artigos científicos em áreas relevantes a concurso (15%).

7.2. A avaliação de cada um dos parâmetros é expressa numa escala numérica de 0 a 20 pontos.

7.3. A classificação final é expressa numa escala numérica de 0 a 20 pontos, arredondada à primeira casa decimal, e resulta da média de pontuações atribuídas por cada elemento da Comissão de Seleção a cada candidato/a.

7.4. Em caso de empate, prevalece a classificação obtida no critério “Experiência de investigação e desenvolvimento de software na área de algoritmia, automação de processos ou inteligência artificial e machine learning”.

8. Audiência de interessados

8.1 – Das listas de candidatos admitidos e excluídos bem como da lista de classificação final e ordenação dos candidatos, há lugar a audiência de interessados, nos termos do

disposto nos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, procedendo-se à notificação dos interessados por mensagem de correio eletrónico e publicitação no sítio da internet do Iscte - Instituto Universitário de Lisboa.

8.2 – O processo de concurso poderá ser consultado pelos candidatos na Unidade de Recursos Humanos, nos termos indicados na notificação referida no ponto anterior.

9. Formalização da candidatura

9.1 – As candidaturas são formalizadas mediante requerimento dirigido à Senhora Reitora do Iscte - Instituto Universitário de Lisboa, solicitando a aceitação da candidatura, de acordo com o formulário de utilização obrigatória, disponível em <https://www.iscte-iul.pt/conteudos/iscte/quem-somos/trabalhar-no-iscte/1393/concursos>

9.2 – A candidatura é acompanhada da seguinte documentação:

a) Documento comprovativo da titularidade dos graus de licenciatura e mestrado, com indicação das médias finais e com as classificações em todas as disciplinas realizadas. No caso de titulares de grau obtido no estrangeiro, além de documento comprovativo da obtenção do grau, devem apresentar documento comprovativo do seu reconhecimento ou equivalência, com menção da classificação atribuída, devendo quaisquer formalidades aí estabelecidas estarem cumpridas até à data final de entrega das candidaturas.

b) Um exemplar em formato eletrónico (pdf) do curriculum vitae detalhado, estruturado de acordo com os critérios de avaliação constantes no edital.

Todos os documentos deverão ser enviados em formato PDF.

9.3 – As candidaturas podem ser apresentadas em língua portuguesa ou inglesa e deverão ser submetidas, exclusivamente, na plataforma de recrutamento em <https://recrutamento.iscte-iul.pt>.

9.4 – São excluídos da admissão ao concurso os candidatos que não entreguem todos os documentos acima referidos, que formalizem incorretamente a sua candidatura, ou que não comprovem os requisitos exigidos. Assiste à Comissão de Seleção a faculdade de exigir a qualquer candidato/a, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

9.5 – As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

10. Publicação do edital do concurso:

a) No sítio da Internet e afixado nos locais próprios do Iscte.

b) Num meio de comunicação de expansão nacional;

11. Constituição da Comissão de Seleção

A Comissão de Seleção é constituída pelo Doutor António Luís Lopes, coordenador do Gabinete de Desenvolvimento de Sistemas de Informação do Iscte - Instituto Universitário de Lisboa, que preside, e pelos vogais Doutora Rosário Mauritti, Professora Associada do Iscte – Instituto Universitário de Lisboa, e Doutor Fernando Batista, Professor Associado do Iscte - Instituto Universitário de Lisboa.

12. Política de não discriminação e de igualdade de acesso

O Iscte - Instituto Universitário de Lisboa promove ativamente uma política de não discriminação e de igualdade de acesso, pelo que nenhum candidato/a pode ser privilegiado/a, beneficiado/a,

prejudicado/a ou privado/a de qualquer direito ou isento/a de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

13. Nos termos do artigo 3.º n.º 3 do D.L. n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Os candidatos devem declarar no formulário de candidatura, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos do diploma supramencionado.

Iscte, 10 de janeiro de 2024, A Reitora, Maria de Lurdes Rodrigues